

PORTARIA Nº 007/2022 – DIRETORIA EXECUTIVA

Altera o art. 8º da Instrução de Serviço nº 004/2018 do Programa Auxílio Educação.

O Superintendente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 12, do Regimento Interno, torna público que,

Considerando a necessidade de adequação dos normativos internos do Programa Auxílio Educação com as novas modalidades de transferência de valores desenvolvido pelo sistema financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º O reembolso do Programa Auxílio Educação será efetuado à cooperativa, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Parágrafo primeiro. Apresentação de boleto emitido por instituição financeira cujo beneficiário seja a instituição de ensino e como sacado o participante do Programa Auxílio Educação, juntamente com uma das seguintes formas de quitação:

- I. Por autenticação mecânica impressa no próprio boleto;
- II. Comprovante de pagamento de boleto, emitidos pela instituição financeira contendo a representação numérica do código de barras e autenticação/chave de segurança;
- III. Comprovante de transferência na modalidade PIX, TEV ou TED, contendo o nome do aluno, nome da instituição de Ensino com CNPJ e valor correspondente ao boleto apresentado com o código de autenticação;
- IV. Comprovante de pagamento por DDA, que conste a mesma numeração do boleto no campo “nosso número” ou que apresente a mesma representação numérica, além do nome do aluno, nome da instituição de Ensino com CNPJ e valor correspondente ao boleto e código de autenticação.

Parágrafo segundo. Em substituição ao conjunto de documentos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, poderá ser comprovado o pagamento através de recibo, devendo conter as seguintes informações:

- I. O recibo deverá conter os dados da instituição de ensino contendo a razão social, número do CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do documento, podendo ser digital; e

- II. Nome completo do beneficiário, número do CPF, nome do curso e mês de competência a que se refere o pagamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o art. 8º da Instrução de Serviço nº 004/2018.

Florianópolis, 1º de novembro de 2022.

Neivo Luiz Panho
Superintendente